



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de profissional para prestação de serviços para desempenhar a função de Assistente Terapêutico em Arte-Terapia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ASSISTENTE TERAPÊUTICO EM ARTE-TERAPIA	SERVIÇO	1 (UM)

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, com vistas para prestação de serviços NA AREA DE ASSISTENTE TERAPÊUTICO EM ARTE-TERAPIA com CARGA HORARIA DE até 40H SEMANAIS.

2.2 - A aquisição dos serviços de Assistente Terapêutico em Arte-Terapia acima elencados, atenderá às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres, no âmbito do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS), para prestar aulas de artes nas áreas: cênicas (teatro), de pintura (madeira, papéis entre outras), artesanato (E.V.A.), artesanato (reciclagem), artes facilitador de corte e costura. Proporcionando assim uma terapia alternativa como tratamento terapêutico, visando uma interação e socialização como inserção do usuário/paciente por meio de atividades que promovam a expressão de sentimentos e vivências, proporcionalizando a inserção ou reinserção do usuário/paciente no mercado de trabalho, participando de oficinas geradoras de renda, por meio de tais orientações e trabalhos supracitadas.

2.2 – Considerando a necessidade dos pacientes do CAPS, e a Secretaria municipal de Saúde sendo a responsável pela prestação do serviço é que se justifica a prestação de serviço através desta contratação. Optamos pela dispensa de licitação devido ao custo ser mais vantajoso e ainda garantindo o princípio da economicidade tão amplamente garantido na Constituição Federal e ainda afirmado na lei federal 14.133/2021.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - O serviço a ser PRESTADO enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 14.133/21 suas alterações posteriores.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – A realização do serviço será efetuada nas dependências do CAPS, ou onde houver a necessidade,

4.2 - Os serviços deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço de seus respectivos locais de necessidade, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS



Item	Qtd	Unidade de Medida	Objeto	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03
1	1 (UM)	SERVIÇO	ASSISTENTE TERAPÊUTICO EM ARTE-TERAPIA	2.850,00	2.950,00	2.850,00
			MEDIA MENSAL	2.883,33		
			MEDIA 8 meses	23.066,64		

5.1 - O custo MÉDIO estimado total da presente contratação é de:

R\$ 23.066,64 (VINTE E TRS MIL SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de PESQUISA de preços constante do processo administrativo, elaborado com base mediante consulta ao ORÇAMENTO, recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Recurso:

Nº 06.0601.10.302.0018.2.341.3.1.90.34 (107) – MANUT. CAPS	23.066,64
--	------------------

6.1.1 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Nº 06.0601.10.302.0018.2.341.3.1.90.34 (107) – MANUT. CAPS

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os SERVIÇOS serão recebidos:

a - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.4 – No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.



7.5 - Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2 – Os serviços deverão ser entregues nas respectivas unidades, situadas conforme a determinação da Secretaria Municipal de Saúde, no Fone: (62) 3323-2095; nos prazos e quantitativos definidos pela Prefeitura e/ou Secretaria Competente.

8.3 – Os serviços serão recebidos:

8.3.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

8.3.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

8.4 - A vigência para o contrato será de 8 meses, com início na assinatura até 31 de dezembro de 2025, os serviços serão fornecidos de forma parcelada/fracionada conforme se fizer necessário de acordo com os itens a serem adquiridos.

8.5 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no perímetro urbano deste município, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Ceres.

8.6 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7 - Os preços dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.8 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.

8.9 – Os produtos ser fornecidos e entregues no prédio da Prefeitura de Ceres no prazo máximo de 24h.

8.10 – O prazo máximo do para entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias corridos.

8.11 – Os produtos deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria Municipal da Saúde, ou no almoxarifado central, ou onde esta determinar na cidade de Ceres, mediante apresentação de Nota Fiscal de venda do serviço.

8.12 – Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo para a presente contratação será de 8 meses, a partir da assinatura do contrato com vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei de Licitações.

10 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



10.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do MENOR PREÇO, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Em razão do objeto do certame licitatório fica dispensada a apresentação de atestado técnico.

12 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - Aceito os serviços, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

12.2 - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos produtos.

12.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

12.5 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos serviços, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

12.6 - Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada obriga-se a:

13.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2 - Os produtos e devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo



de 24 (horas) úteis o produto com avarias ou defeitos;

13.1.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – A Contratante obriga-se a:

14.2 – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

14.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

14.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e



prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133 de 2021.

16.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

17.1 – Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres o servidor:

Nome: MANOEL DINIZ NETTO

E-mail: smscomprasceres@gmail.com

Endereço: Praça Cívica, S/Nº, Centro, Ceres, Goiás, CEP: 76.300-000.

Fone: (62) 3323-2095

18- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

19 - DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 07 de abril de 2025.

Doraci Maria dos Santos Trindade
Secretária Municipal da Saúde



Memorando nº 15/2025 - GAB

Ceres, 14 de Janeiro de 2025.

Ao Sr.
Ribas Locatelly Batista Ferreira
Sec. de Administração
Prefeitura Municipal de Ceres

Assunto: Dispensa

Venho por meio deste, encaminhar termo de referência e documentações de prestador de serviço, para realização de contratação, a partir da competência 15/01/2025 até 31/03/2025. Segue anexo.

Atenciosamente,

Doraci Maria dos Santos Trindade
Secretária da Saúde